

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025.

1 **Horário:** 08h32min .....

2 **Local:** Sistema Híbrido- Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT nº

3 476/2020 de 06.04.2020 e sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

4 **Membros Presentes:** Vice-presidente de Fiscalização Ética e Disciplina em Substituição

5 Sidinei Benedito de Amorim, e Conselheiros: Clayton Ferreira Leão, Marosam Dias da

6 Silva, Thiago de Lucas Pereira Pinto, Valmir Cecilio Araujo Siqueira , Odilei Storchi Vilela,

7 Savio Junior Zaniolo, Antonielson Rodrigues de Sousa Junior e Carlos Theobaldo de

8 Souza .....

9 **Ausências Justificadas:** Alexssander de Camargo, Elizarete da Cruz e Silva Navarrete,

10 Marines Nunes Tubino e Geisson Nardi .....

11 **Outras Presenças:** Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina Simone da Silva

12 Machado de Oliveira, Gerente de Processos Kellen Fernanda Barbato da Silva, e

13 auditores fiscais: Willian Santos Moraes, Fabricio de Oliveira Pagnocelli, e Joicy Carrijo

14 Flauzino .....

15 Neste momento o Vice-Presidente em Substituição Sidinei Benedito de Amorim agradece

16 a presença de todos os conselheiros presentes e passa a palavra para o Conselheiro

17 **Marosam Dias da Silva** para relato dos seus processos. **PROCESSO Nº 2025/000056 -**

18 [REDACTED] – Infração ao Art. 25, alínea "b" do DL n.º

19 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao

20 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de apresentar escrituração contábil e/ou transcrever nos

21 livros contábeis obrigatórios das empresas: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] relativas ao exercício findo em 31/12/2022, o que identificamos por meio de diligências

25 fiscalizatórias eletrônicas e ao não atendimento ao que foi solicitado na notificação nº

26 2024/000291. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de

27 aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.408,80 (Hum mil quatrocentos

28 e oito reais e oitenta centavos) e pena ética de advertência reservada. **PROCESSO Nº**

29 **2025/000055 –** [REDACTED] – Infração aos Itens 4 alínea "a", 5,

30 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), c/c a NBC TG - Estrutura Conceitual para relatórios

31 financeiros, c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a

32 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens

33 8.2 a 8.7 da NBC TG 1000, c/c seções 4 a 8 da NBC TG 1001 e seções 4 a 6 da NBC TG

34 1002. Por Elaborar demonstrações contábeis das empresas; [REDACTED]

[REDACTED], em seu Balanço Patrimonial no grupo

36 Ativo em caixa geral o saldo consideravelmente alto, o que pode indicar falta de controle

37 ou de movimentação adequada dos recursos. Passivo: Fornecedores lançamentos de

38 diversos clientes estão sendo registrados como devedores, o que é incorreto, pois essa

39 conta deve refletir apenas as obrigações com fornecedores; [REDACTED]

[REDACTED] no Balanço Patrimonial

41 no Ativo; Estoque; As mercadorias para revenda estão lançadas como credoras, o que é

42 um erro, pois essa conta deve ser devedora, refletindo o valor das mercadorias disponíveis

43 para revenda; [REDACTED],

44 no Balanço Patrimonial; Passivo; Lançamentos como conta de natureza devedora, o que

45 é incorretos, pois as contas do passivo devem refletir obrigações e não ativos ou valores

46 a receber referentes ao exercício de 31/12/2022, de sua responsabilidade técnica, em

47 desacordo com a NBC TG 2000 (R1), itens 3 a 36 e NBC TG 26 (35) Itens 9 a 46, o que

**ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025.**

48 identificamos por meio das demonstrações contábeis das três empresa apresentadas para  
49 o cumprimento da Notificação de n. 2024/000284. Foi aprovado pela Câmara, o parecer  
50 do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de  
51 R\$ 1.408,80 (Hum mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos) e pena ética de  
52 advertência reservada. **PROCESSO Nº 2025/000046** – [REDACTED] – Fato  
53 01- Infração aos art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º  
54 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por Responder pela parte  
55 técnica mantendo organização contábil sem registro cadastral no CRCMT, [REDACTED]  
[REDACTED], o que identificamos através de procedimentos  
57 fiscalizatórios, consulta à Receita Federal do Brasil em 22/01/2025, JUCEMAT, SEFAZ e  
58 ao não cumprimento ao disposto na Notificação nº 2023/000298. Fato 02- Infração ao Art.  
59 25, alínea "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG  
60 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de apresentar escrituração  
61 contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa: [REDACTED]  
[REDACTED], o que identificamos  
63 através de procedimentos fiscalizatórios eletrônicos, consulta à Receita Federal do Brasil  
64 em 22/01/2025, JUCEMAT, SEFAZ, sistema interno SPW do CRCMT e ao não  
65 cumprimento ao disposto na Notificação nº 2023/000298. Foi aprovado pela Câmara, o  
66 parecer do Conselheiro Relator no sentido de arquivamento por regularização para o fato  
67 01 e de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 587,00 (Quinhentos e  
68 oitenta e sete reais) e pena ética de advertência reservada para o fato 02. Neste  
69 momento, o Vice-Presidente em Substituição Sidinei Benedito de Amorim passa a palavra  
70 para o Conselheiro **Clayton Ferreira Leão** para relato dos seus processos. **PROCESSO**  
71 **Nº 2025/000029** - [REDACTED] - Infração ao Art. 25, alínea "b" do  
72 DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de  
73 3 ao 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de apresentar escrituração contábil e/ou transcrever  
74 nos livros contábeis obrigatórios das empresas: [REDACTED]  
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED], o que identificamos por  
80 meio de diligências fiscalizatórias eletrônicas e ao não atendimento da notificação nº  
81 2023/000777. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de  
82 arquivamento do processo pelo art.77. **PROCESSO Nº 2024/000362** - [REDACTED]  
83 [REDACTED] - Infração ao Art. 20 § único do DL 9295/46, c/c Item 4 alínea "r" do CEPC  
84 (NBC PG 01) e com art. 4º da Res. CFC 1.640/2021. Por Deixar de mencionar a categoria  
85 profissional trabalhos executados na empresa [REDACTED]  
[REDACTED] de sua responsabilidade técnica  
87 profissional, relativos ao exercício de 2021, 2022 e 2023 o que identificamos por meio de  
88 representação protocolada sob nº 2024/000031 e defesa de Notificação 2024/000156. Foi  
89 aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena  
90 disciplinar de multa pecuniária de R\$ 563,00 (Quinhentos e sessenta e três reais) e pena  
91 ética de advertência reservada. Neste momento o Vice-Presidente em Substituição  
92 Sidinei Benedito de Amorim, passa a palavra para o Conselheiro **Thiago de Lucas**  
93 **Pereira Pinto** para relato dos seus processos. **PROCESSO Nº 2025/000040**– [REDACTED]  
[REDACTED] – Fato 01- Infração ao Alínea "f" do art. 27 do DL n.º

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025.

95 9.295/1946, c/c itens 4 alínea "a", 5, alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). Por  
96 Apropriar-se indevidamente de valores de clientes confiados à sua guarda para  
97 pagamento de impostos da empresa [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]  
[REDACTED] o que identificamos por meio de apuração de denúncia recebida de  
99 [REDACTED] CPF XXX.011.061-XX em 19/08/2024 protocolada sob  
100 nº DEN 2024/000057 neste regional. Fato 02- Infração a Alínea "d" do art. 27 do DL n.º  
101 9.295/1946, c/c Itens 4, alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). Por  
102 Praticar atos irregulares no exercício profissional, no sentido de falsificar ou alterar  
103 comprovantes de pagamentos. O que identificamos por meio de apuração de denúncia  
104 recebida de [REDACTED] CPF XXX.011.061-XX em 19/08/2024  
105 protocolada sob nº DEN 2024/000057 neste regional. Foi aprovado pela Câmara, o  
106 parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de cassação  
107 do exercício profissional e pena ética de censura pública para o fato 01 e de pena  
108 disciplinar de suspensão do exercício profissional de 02 anos e pena ética de censura  
109 pública para o fato 02. **PROCESSO Nº 2025/000050**– [REDACTED]–  
110 Infração ao Art. 25, alínea "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC  
111 (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de apresentar  
112 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios das empresas: 1-  
113 [REDACTED]

[REDACTED] o que identificamos por meio de  
118 diligências fiscalizatórias eletrônicas e ao não atendimento da notificação nº 2023/000272.  
119 Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de baixar em  
120 diligencia para complementos de documentos. Neste momento o Vice-Presidente em  
121 Substituição Sidinei Benedito de Amorim, passa a palavra para o Conselheiro  
122 **Antonielson Rodrigues de Sousa Junior** para relato dos seus processos. **PROCESSO**  
123 **Nº 2025/000022**– [REDACTED]– Infração ao Art. 25, alínea "b" do DL n.º  
124 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13  
125 da NBC ITG 2000. Por Deixar de apresentar escrituração contábil e/ou transcrever nos  
126 livros contábeis obrigatórios das empresas: [REDACTED]

[REDACTED] o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias eletrônicas  
132 e ao não atendimento da notificação nº 2023/000236. Foi aprovado pela Câmara, em  
133 abstenção por suspeição o voto do Conselheiro Odilei Storchi Vilela, o parecer do  
134 Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de  
135 R\$ 1.115,30 (Hum mil cento e quinze reais e trinta centavos) e pena ética de advertência  
136 reservada. **PROCESSO Nº 2025/000028**– [REDACTED]– Infração ao Art. 25,  
137 alínea "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01),  
138 c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de apresentar escrituração contábil  
139 e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios das seguintes empresas: [REDACTED]

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025.

142 [REDACTED], o que identificamos por meio de Notificação nº 2023/000641,  
143 Notificação não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator  
144 no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 704,40 (Setecentos  
145 e quatro reais e quarenta centavos) e pena ética de advertência reservada. Neste  
146 momento o Vice-Presidente em Substituição Sidinei Benedito de Amorim, passa a palavra  
147 para o Conselheiro **Odilei Storchi Vilela** para relato do seu processo. **PROCESSO Nº**  
148 **2025/000041**– [REDACTED]– Fato 01- Infração aos Itens 4,  
149 alíneas "a" e "d", 5, alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), c/c NBC ITG 2.000. Por Elaborar  
150 a contabilidade das empresas [REDACTED]

[REDACTED]  
153 [REDACTED], sem observância das formalidades da escrituração contábil (ausência de  
154 transcrição/inclusão das demonstrações contábeis nos respectivos Livros Diários,  
155 relativas ao exercício findo em 31/12/2021), o que identificamos por meio de análise da  
156 Notificação 2023/000029. Fato 02- Infração ao Art. 25, alínea "b" do DL n.º 9.295/1946,  
157 c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG  
158 2000. Por Deixar de apresentar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis  
159 obrigatórios da empresa [REDACTED]

[REDACTED], o que identificamos por meio da Notificação 2023/000029. Fato 03-  
161 Infração as Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 8 do CFC,  
162 com itens 4, alínea "a", 5, alíneas "g" e "p" e 19, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), e com  
163 art. 3º da Res. CFC n.º 1.592/2020. Por Firmar Decore [REDACTED]

[REDACTED], sem a comprovação por  
170 meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a  
171 natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio de análise da Notificação  
172 2023/000029. Fato 04- Infração as Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c  
173 Súmula n.º 8 do CFC, com itens 4, alínea "a", 5, alíneas "g" e "p" e 19, alínea "b" do CEPC  
174 (NBC PG 01), e com art. 3º da Res. CFC n.º 1.592/2020. Por Firmar Decore  
175 7998831289409253, emitida em 28/05/2020, da Sr.a [REDACTED]

[REDACTED] com valores divergentes dos transcritos no Livro  
177 Diário nº 000002, folha 00002, o que identificamos por meio de análise da Notificação  
178 2023/000029. Fato 05- Infração ao Item 4, alínea "a", do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 4º,  
179 § 1º, da Res. CFC n.º 1.592/2020. Por Deixar de manter arquivada a documentação legal  
180 que serviu de lastro para emissão da Decore de n.º [REDACTED], emitida em  
181 28/05/2020, o que identificamos por meio da ausência dos documentos comprobatórios,  
182 conforme solicitado na Notificação 2023/000029. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do  
183 Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de  
184 R\$ 2.113,20 (Dois mil cento e treze reais e vinte centavos) e pena ética de advertência  
185 reservada para o fato 01, de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 587,00  
186 (Quinhentos e oitenta e sete reais) e pena ética de advertência reservada para o fato 02,  
187 de arquivamento por regularização para os fatos 03, 04 e 05.

188

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025.

189 **PROCESSOS NÃO RELATADOS NA REUNIÃO.** Conselheiro Savio Junior Zaniolo –  
190 **PROCESSO Nº 2025/000035 – [REDACTED]. PROCESSO Nº**  
191 **2025/000038 – [REDACTED].** Conselheiro Geisson Nardi - **PROCESSO Nº**  
192 **2025/000034 – [REDACTED].** Conselheiro Odilei Storchi Vilela -  
193 **PROCESSO Nº 2025/000049 – [REDACTED] .....**  
194 **Assuntos Gerais:** O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina em Substituição  
195 Sidinei Benedito de Amorim, fez os informes da Câmara de Fiscalização no mês de  
196 Maio/2025, iniciando com os Indicadores da Fiscalização e Fixação de Metas. Em  
197 seguida, referente a alteração da Resolução 1.603/20 em seu art.45 (composição de  
198 parecer jurídico ao processo), a respeito da Apreciação de Parecer Referencial da  
199 assessoria jurídica e sobrestamento de processos; houve a decisão de marcar uma  
200 Câmara Extraordinária para o dia 20/05/2025 para tratar exclusivamente do assunto para  
201 abordagem de quais medidas serão tomadas para dar prosseguimento aos processos  
202 com previsão de penalidades de cassação e suspensão do exercício profissional. Foi  
203 exposto sobre a Planilha de Gestão de Riscos da Fiscalização. Dando sequência, foi  
204 informado sobre a Deliberação de Progressão de Classe do funcionário William Santos  
205 Moraes e as atividades do mês do setor de fiscalização como: Auditora fiscal Divanete em  
206 substituição a diretoria executiva por motivo de férias no período 05/05 a 18/05 e a  
207 gerencia de processos no período de 19/05 a 02/06/2025, Auditor fiscal William em  
208 substituição a coordenação de fiscalização por motivo de férias no período 21/05 a 30/05.  
209 Finalizando, a Câmara de Fiscalização entendeu ser necessário uma consulta ao CFC  
210 quantos as questões de responsabilidade técnica do profissional *versus* contrato de  
211 prestação de serviços contábeis para melhor amparo aos julgamentos dos conselheiros  
212 relatores .....

213 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente de Fiscalização, Ética  
214 e Disciplina em Substituição Sidinei Benedito de Amorim encerra a reunião às 10h50min.  
215 A presente ata foi lavrada por mim, Kellen Fernanda Barbato da Silva, depois de lida e  
216 aprovada, será assinada por todos. Cuiabá/MT, 15 de Maio de 2025 .....

**Sidinei Benedito de Amorim**

**Contador MT-020228/O**

**Vice Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina em Substituição**

**Carlos Theobaldo de Souza**  
**Tec. Contabil RS-026283/O**

**Thiago de Lucas Pereira Pinto**  
**Contador MT-019987/O**

**Marosam Dias da Silva**  
**Tec. Cont. MT-012014/O**

**Savio Junior Zaniolo**  
**Contador PR-049420/O**

**Valmir Cecilio Araujo Siqueira**  
**Contador MT-006537**

**Odilei Storchi Vilela**  
**Contador MT-009458/O**

**ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025.**

**Clayton Ferreira Leão  
Contador MT-008869/O**

**Antonielson Rodrigues de S.Junior  
Contador MT-017484/O**

**Simone da Silva M. de Oliveira  
Coordenadora de Fiscalização  
Contadora SP-267058/O**

**Kellen Fernanda Barbato Silva  
Gerente de Processos  
Contadora MT-011624/O**

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ KELLEN FERNANDA BARBATO DA SILVA (CPF XXX.149.471-XX) em 15/05/2025 15:04:59
- ✓ THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO (CPF XXX.084.031-XX) em 15/05/2025 15:14:08
- ✓ ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR (CPF XXX.463.281-XX) em 15/05/2025 15:21:15
- ✓ MAROSAM DIAS DA SILVA (CPF XXX.961.641-XX) em 15/05/2025 15:22:56
- ✓ SAVIO JUNIOR ZANIOLO (CPF XXX.889.399-XX) em 15/05/2025 15:29:25
- ✓ SIMONE DA SILVA MACHADO DE OLIVEIRA (CPF XXX.871.348-XX) em 15/05/2025 15:38:54
- ✓ VALMIR CECILIO ARAUJO SIQUEIRA (CPF XXX.390.081-XX) em 15/05/2025 15:53:02
- ✓ CARLOS THEOBALDO DE SOUZA (CPF XXX.795.670-XX) em 16/05/2025 11:39:56
- ✓ CLAYTON FERREIRA LEO (CPF XXX.405.442-XX) em 16/05/2025 11:46:43
- ✓ ODILEI STORCHI VILELA (CPF XXX.672.081-XX) em 16/05/2025 17:56:36
- ✓ SIDINEI BENEDITO DE AMORIM (CPF XXX.468.101-XX) em 22/05/2025 10:03:14